



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 897

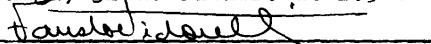
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1.º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a
proceder o cancelamento das dívidas abaixo-descriminadas,-
referentes às taxas de pavimentação e guias, lançadas em
nome das entidades:-

ESPORTE CLUBE UNIÃO..... NCR\$1.090,00-
NÚCLEO MUNICIPAL DA LEGIÃO DA BOA VONTADE... 204,99

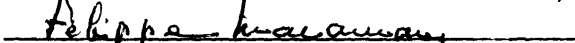
Artigo 2.º) - Esta lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de Outubro de 1.968



Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, data supra.



Felippe Malaman
Secret.º Subst.º da P.M.